

CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM AS JUVENTUDES

REGIMENTO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as Juventudes** será de abrangência nacional e comporá a etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN), convocada pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), que acontecerá de 11 a 14 de dezembro de 2023, em Brasília/DF. A 6ª CNSAN terá como lema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

Art. 2º As Conferências Livres Nacionais possuem caráter deliberativo e fazem parte dos mecanismos de participação social em Segurança Alimentar e Nutricional, elegendo representantes (pessoas delegadas) para a 6ª CNSAN.

Parágrafo único. As Conferências Livres Nacionais não competem com, e nem substituem, a realização das Conferências das etapas Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 3º Para efeito de reconhecimento e validação, as Conferências Livres Nacionais seguem os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN. A Comissão Organizadora da **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as juventudes** irá encaminhar relatório final ao CONSEA até o dia 07 de novembro de 2023, na forma definida pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN, para validação do evento como etapa preparatória para a 6ª CNSAN.

Art. 4º A **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as juventudes** tem por objetivo geral Promover o diálogo sobre a agenda de SAN com as juventudes e construir propostas a serem apresentadas na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e por objetivos específicos os seguintes:

- I. Mobilizar a reflexão e o diálogo sobre a agenda pública de SAN com as juventudes;
- II. Visibilizar a centralidade das políticas públicas e da participação social para a garantia do direito humano à alimentação nos diferentes territórios e contextos;
- III. Pautar o debate sobre a inclusão da agenda das juventudes no SISAN (ex: Restaurantes universitários, Cozinhas e hortas comunitárias, Inclusão produtiva);
- IV. Propor caminhos para a ampliação da participação das juventudes em instâncias de controle social sobre a agenda de SAN;
- V. Identificar e eleger temas prioritários das juventudes para o campo da SAN;
- VI. Elaborar propostas para o III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (III PLANSAN).

Parágrafo único. A **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as juventudes** ocorrerá unicamente em ambiente virtual (Zoom) no formato síncrono no dia 21 de outubro de 2023 no horário de 09h às 13h.

Art. 5º A **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as juventudes** é convocada e coordenada pelas seguintes organizações: Movimento Comer

pra quê? (CPQ); GT Juventudes da Associação Brasileira de Agroecologia (ABA); GT Juventudes do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA); Setor de Educação do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST); Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável; Banquetaço Rio; Executiva Nacional de Estudantes de Nutrição (ENEN); Grupo de Estudos sobre Desigualdades na Educação e na Saúde (GEDES/NUTES/UFRJ); Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC); Instituto Desiderata; Instituto Federal do Espírito Santo (IFES); Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN); Instituto Federal Fluminense (IFF); Núcleo de Educação em Saúde (NES/UNIRIO); Núcleo de Estudos Plurais em Alimentação, Educação e Humanidades (NESPORA/UFRJ); Núcleo de Pesquisa e Estudos em Nutrição e Saúde Coletiva (Núcleo PENSO/UFCG); Rap da Saúde; Slow Food Youth Network, com o apoio da SESAN/MDS.

CAPÍTULO II DOS EIXOS

Art. 6º O escopo temático da **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as Juventudes** se insere nos três eixos temáticos da 6ª CNSAN. Esses eixos são: i) Determinantes estruturais e macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; ii) Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e iii) Democracia e participação social. No marco desses eixos, a **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as Juventudes** debaterá duas questões em Grupos de Diálogo (GD):

Tema 1: Que ações e políticas podem ser desenvolvidas para superar as desigualdades e garantir o direito à alimentação adequada e sustentável das juventudes?

Tema 2: Como ampliar a mobilização e participação das juventudes na garantia do direito à alimentação adequada e sustentável no campo e na cidade?

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão: (i) amplamente divulgadas pelos coletivos coorganizadores por meio de suas redes sociais e emails; (ii) gratuitas; (iii) realizadas virtualmente na Plataforma Pluriverso por meio do link: <https://pluri.click/SANJuv>. Todas as pessoas inscritas receberão mensagem de confirmação da inscrição no email cadastrado. O link para acesso à sala da conferência em ambiente digital (Plataforma Zoom) será enviado no dia 20 de outubro de 2023 para o email cadastrado. As inscrições terão início no dia 06 de outubro de 2023 às 00:00 e término no dia 19 de outubro de 2023 às 23h59min.

Parágrafo único. No ato da inscrição deverão ser informados dados de identificação (email, nome, idade, CPF, gênero, cor/raça, cidade, estado, território de residência, ocupação, vinculação com coletivo/organização/movimento), indicação do Grupo de Diálogo que gostaria de participar, manifestação de desejo ou não em se candidatar como representante (pessoa delegada) das juventudes na 6ª CNSAN e declaração da existência de conflito de interesses. É de inteira responsabilidade do participante o preenchimento correto de todos os campos solicitados no ato da inscrição na conferência.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Os participantes da **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as Juventudes** precisam estar devidamente inscritos e podem ser representantes de diferentes organizações da sociedade civil com atuação com juventudes em âmbito municipal, regional e/ou nacional, representantes de movimentos e grupos sociais vinculados à temática, estudantes, beneficiários de políticas alimentares e demais pessoas e organizações vinculadas ao tema, desde que atendam à declaração de conflito de interesses.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 9º A **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as Juventudes** será realizada seguindo a descrição abaixo:

§1º A Conferência está dividida em quatro momentos: Abertura; Exposições motivadoras; Grupos de Diálogo; Plenária final para votação de propostas e representantes (pessoas delegadas);

§2º Serão organizadas quatro salas virtuais para o trabalho dos Grupos de Diálogo, duas salas para o tema 1 e duas salas para o tema 2, por meio das questões indicadas no Art. 6º;

§3º Os trabalhos em cada grupo terá duração máxima de 70 minutos para as pessoas mediadoras compartilharem as questões orientadoras do diálogo, as pessoas realizarem o diálogo e pactuarem duas propostas;

§4º Posteriormente, serão organizadas duas salas que integrarão os grupos com o mesmo tema, para que sejam apresentadas as duas propostas elaboradas por cada grupo, totalizando 4 propostas de cada tema. Nesta sessão, que terá duração máxima de 50 minutos, os grupos deverão eleger ou elaborar as duas propostas referentes ao tema do diálogo que serão apresentadas na plenária final. Ou seja, cada tema terá 2 propostas, totalizando 4 propostas que serão apresentadas na plenária final para eleição das 3 propostas que serão encaminhadas para a 6ª CNSAN;

§5º Caso os grupos não consigam chegar a um consenso, as propostas deverão ser encaminhadas à plenária final para decidir qual delas será eleita para compor o conjunto de 3 que serão encaminhadas para a 6ª CNSAN;

§6º Todos os participantes têm direito a se manifestar nas salas virtuais dos grupos de diálogo por meio de mensagens no chat da sala e por participação com microfone aberto, sempre respeitando a fala dos demais participantes, a ordem de inscrição e o tempo de fala, que não deverá ultrapassar 2 minutos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora irá disponibilizar materiais de apoio como referências para os diálogos, que serão enviados pelo email cadastrado na ficha de inscrição e, também, na plataforma Pluriverso.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 10º A **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as juventudes** será composta por:

- I. Comissão Organizadora
- II. Coordenadores das plenárias e exposição motivadoras
- III. Mediadores dos grupos de trabalho
- IV. Relatores dos grupos de trabalho e da conferência como um todo
- V. Participantes da conferência

§1º À Comissão Organizadora da Conferência compete organizar, coordenar e supervisionar a realização desde o planejamento até a entrega do relatório final ao CONSEA;

§2º Aos Coordenadores das plenárias e exposição motivadora compete esclarecer dúvidas quanto à dinâmica das discussões, inscrever pessoas para discussão de propostas, garantir a fala dentro do tempo de 2 minutos e apoiar relatores na consolidação das propostas oriundas da sala virtual de trabalho;

§3º Aos mediadores dos grupos de trabalho compete estimular a participação e desenvolvimento dos debates com participantes das salas virtuais sobre o tema e as questões orientadoras previamente elaboradas;

§4º Aos relatores dos grupos de trabalho e da Conferência compete consolidar a proposta do grupo de trabalho. Ao final da conferência é necessário contar com três propostas, além de apoiar a Comissão Organizadora na consolidação das propostas e elaboração do relatório final a ser encaminhado ao CONSEA;

§5º Aos participantes, com seus saberes e práticas, compete debater, propor e contribuir com a construção de propostas para subsidiar o III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na defesa da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11º A proposta de regimento interno da **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional** com as juventudes será disponibilizada às pessoas inscritas para apreciação e contribuições no período de 06 de outubro até às 23h59min de 19 de outubro de 2023. As contribuições prévias que vierem no formulário de inscrição disponibilizado serão analisadas e compiladas pela Comissão Organizadora. Caso o Regimento seja alterado, a versão final será disponibilizada às pessoas inscritas o dia 20

de outubro de 2023, por e-mail, para conhecimento prévio e será submetida à aprovação pela plenária inicial.

§1º A aprovação ou a comunicação da aprovação do regimento será realizada durante a plenária inicial.

CAPÍTULO VIII DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS JUVENTUDES (PESSOA DELEGADA)

Art. 12º As manifestações de interesse de ser representante das juventudes na 6ª CNSAN deverão ser registradas no momento da inscrição. Não haverá inscrição de candidatura durante a conferência. O formulário de inscrição ficará aberto até às 23h59min do dia 19 de outubro de 2023.

§1º Até o dia 20 de outubro, será encaminhado para o e-mail cadastrado de todas as pessoas inscritas um documento com a apresentação de todas as pessoas candidatas com suas informações pessoais, motivações para a candidatura e foto.

§2º O perfil das pessoas delegadas seguirá os critérios definidos no item 5 do documento Orientações e Regulamento para as Conferências Nacionais Livres do CONSEA, a saber:

I. 100% das vagas devem ser destinadas a pessoas oriundas de movimentos sociais, organizações, entidades e coletivos da sociedade civil de interesse público. Deve-se buscar ampliar a diversidade na composição da equipe delegada, contemplando-se pessoas negras, LGBTQIA+, indígenas ou pertencentes de povos e comunidades tradicionais;

II. Pessoas delegadas não podem ter nenhum conflito de interesses que possa ferir a legislação, os princípios e as práticas, ou ainda influenciar sua atuação ou manifestações no âmbito da **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as juventudes**;

III. As pessoas candidatas deverão ter acima de 18 anos de idade.

§3º As informações sobre os candidatos que manifestarem interesse de representar as juventudes na 6ª CNSAN deverão ser apresentadas no momento da inscrição.

§4º A participação na votação de representante(s) das juventudes será garantida aos participantes que ingressarem na sala do Zoom até o fim da sessão de votação das propostas. A partir da abertura da sessão de eleição de pessoas delegadas não serão aceitas novas entradas na sala, exceto nos casos de instabilidade de conexão com a internet comunicada no chat até o final da sessão de aprovação de proposta.

§5º Todas as pessoas candidatas à representante das juventudes deverão estar presentes na sala de Zoom durante o momento da eleição.

§6º A eleição será realizada por meio de um link que será disponibilizado no chat do Zoom no horário da sessão de votação na plenária final.

§7º O número de vagas para delegados será definido de acordo com o número de participantes no momento em que for iniciada a sessão de eleição na Conferência Livre, de acordo com as regras descritas pelo CONSEA;

§8º Caso o número de candidatas/os seja igual ou inferior ao número de vagas não será necessário que haja votação. Em caso de empate na eleição do/a delegado/a, haverá nova votação para desempate, considerando as recomendações sobre diversidade de delegadas(os) contidas no documento “Orientações e Regulamento para as Conferências Livres Nacionais” (CONSEA, 2023; item 7);

§9º Após o preenchimento do número de vagas para delegadas(os) titulares, as(os) demais serão consideradas(os) delegadas(os) suplentes, respeitando a ordem decrescente do número de votos na segunda rodada de votação;

§10º Após a contabilização dos votos, a/as pessoa/as eleita/as será/ão apresentada/as à Plenária.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13º Na Plenária Final a Comissão Organizadora apresentará as três propostas consolidadas provenientes das salas virtuais de trabalho.

Parágrafo único: O Relatório síntese contemplará as três propostas consolidadas nos grupos de trabalho e as informações detalhadas no item nº 12.2 do documento “Orientações e Regulamento para as Conferências Livres Nacionais” do CONSEA (2023).

Art. 14º Ao final da Plenária o candidato ou a candidata eleito/a será indicado/a como delegado/a para a 6ª CNSAN.

Art. 15º Assegura-se aos participantes o questionamento, pela ordem de encaminhamento à Mesa, da condução dos trabalhos sempre que houver a avaliação de que o Regimento da conferência não esteja sendo cumprido.

§ 1º Durante os processos de votação serão vedadas as inscrições para pedidos de esclarecimento e questão de ordem.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 17º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **Conferência Livre Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com as juventudes.**